



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

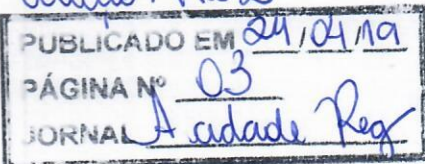
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.616/2019.

Edição: 1402



Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Associação Estrela da Manhã, a transferir recursos financeiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recurso financeiro proveniente do Estado do Paraná, através do Fundo Estadual de Assistência Social – Piso Paranaense de Assistência Social I, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 65 usuários com Deficiência, de 06 a 17 anos, no valor de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), em única parcela conforme transferência do FEAS, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.412.344/0001-82, visando o repasse de recurso financeiro proveniente do Estado do Paraná, através do Fundo Estadual de Assistência Social – Piso Paranaense de Assistência Social I, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 65 usuários, de 06 a 15 anos, no valor de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), em única parcela conforme transferência do FEAS, referente ao exercício de 2019.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata os capítulos 1º e 2º desta lei serão firmados nas condições do disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Art. 4º - A APAE e a Associação Estrela da Manhã deverão apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Estadual de Assistência Social – Piso Paranaense de Assistência Social I, Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas do Termo de Colaboração a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE) e a Associação Estrela da Manhã, a saber:

08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


08 244 0017 2049 APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FEAS

3.3.50.43.00.00.00.00 704 Subvenções sociais..... R\$ 3.250,00

Art. 6º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação por recursos vinculados oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – Piso Paranaense de Assistência Social I, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de abril de 2.019.


ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO N.º 2.878/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Congonhinhas, para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.023 de 08 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Congonhinhas, para o exercício de 2019.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Congonhinhas para o exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R\$ 67.832,91 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) mediante as seguintes providências:

90	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS	
90.90	Fundo Municipal de Previdência de Congonhinhas	
09.272.0039.2.201	Mantenção da Administração Geral - RPPS	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	R\$ 67.832,91

Art. 3.º - Como recurso para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas a redução das seguintes dotações:

90	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS	
90.90	Fundo Municipal de Previdência de Congonhinhas	
09.272.0039.2.201	Mantenção da Administração Geral - RPPS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 37.832,91
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, 23 de abril de 2.019.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação dos serviços de consultoria em investimentos para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento das carteiras do RPPS, junto a Empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, sediada na Rua XV de Novembro, nº 204, Centro, Santos/SP, no valor mensal de R\$5.585,00 (quinhetos e oitenta e cinco reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses, totalizando R\$7.020,00 (sete mil e vinte reais), vez que, o processo que se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 23 de abril de 2019.

Dirlene Aparecida de Lima

Presidente do Instituto de Previdência de Congonhinhas-IMPC

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para o fornecimento de equipamentos de informática para o IMPC, junto a Empresa MENON INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.751.591/0001-40, sediada na Av. XV de Novembro, nº 26, Centro, Cornélio Procópio/PR, no valor total de R\$4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), com prazo de fornecimento de 10 (dez) dias, vez que, o processo que se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 23 de abril de 2019.

Dirlene Aparecida de Lima

Presidente do Instituto de Previdência de Congonhinhas-IMPC

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1.615/2019.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 37.696,09 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 37.696,09 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos), para reprogramação de dotações de programas da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08--SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0017.2055 Manutenção do Bloco da Gestão do I.G.D. Programa Bolsa Família.	
3.3.90.30.00.00 - 1745 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.....	R\$ 16.848,05
3.3.90.30.00.00 - 1745 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 16.848,04
4.4.90.52.00.00 - 1745 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Superávit Financeiro do Exercício Anterior por recursos vinculados, apurado em 31 de dezembro de 2018, a saber:

- Recurso Fonte 1745 I.G.D. Programa Bolsa Família.....	R\$ 37.696,09
---	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de abril de 2.019.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.616/2019.

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Associação Estrela da Manhã, a transferir recursos financeiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recurso financeiro proveniente do Estado do Paraná, através do Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense de Assistência Social I, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 65 usuários com Deficiência, de 06 a 17 anos, no valor de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), em única parcela conforme transferência do FEAS, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.344/0001-82, visando o repasse de recurso financeiro proveniente do Estado do Paraná, através do Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense de Assistência Social I, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 65 usuários, de 06 a 15 anos, no valor de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), em única parcela conforme transferência do FEAS, referente ao exercício de 2019.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata os capítulos 1º e 2º desta lei serão firmados nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Art. 4º - A APAE e a Associação Estrela da Manhã deverão apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense de Assistência Social I, Social.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas do Termo de Colaboração a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE) e a Associação Estrela da Manhã, a saber:

08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0017.2049 APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FEAS	
3.3.90.43.00.00.00 704 Subvenções sociais.....	R\$ 3.250,00

Art. 6º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação por recursos vinculados oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense de Assistência Social I, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), em única parcela, referente ao exercício de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PORTARIA Nº 60/2019

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. MONIQUE SILVA BONFIM, portadora do RG nº 9.393.543-8 SSP/PR, CPF. nº 010.500.149-01, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, de provimento em comissão, com símbolo CC-5, e remuneração estabelecida na Lei Municipal nº 683/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nova Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011. Estatuto do Quadro do Magistério.

CONCEDER

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:

2607-1 Ana Paula Aparecida Ignácio	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3723-1 Cleideleine Teixeira Costa dos Santos	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3373-1 Joao Oliveira Perzybeaz	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3593-1 Jose Wilson da Silva	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3335-1 Juraci Trindade dos Santos	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3213-1 Ladir de Fatima da Luz Ray	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3615-1 Marcelo Seltino Luiz	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3376-1 Maria Lea da Cunha	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3488-1 Maria Mera dos Santos Seto	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3612-1 Marynne Aparecida Moraes	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3487-1 Oscar da Silva Aguiar	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3658-1 Priscylla Mialdi Tabao	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3571-1 Reginaldo Pereira Nunes	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3351-1 Sara Medero Correia Binocourt	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3338-1 Sironi Aparecida Braz de Lima	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %
3490-1 Zilda Oliveira Perfito	Adicional de tempo de serviço 04/2019	+ 1 %

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais: NOMEAR

Art. 1º - A Sra. CLEIDE APARECIDA VICENTE DE ALMEIDA, portadora do RG nº 3.615.208-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO - TEMPORARIO - CLT, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Processo Seletivo 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais: NOMEAR

Art. 1º - A Sra. CINARA APARECIDA BARBOZA DUTRA, portadora do RG nº 6.587.289-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO - TEMPORARIO - CLT, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Processo Seletivo 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal